

**GG**  
**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE  
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo Nº 001/1.17.0082277-3  
FALÊNCIA**

**A MASSA FALIDA DE N.M GUALDI TRANSPORTES -  
EIRELLI EPP**, vem à presença de Vossa Excelência, por  
seu Administrador Judicial, nos autos do processo de  
falência em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

**1.** Inicialmente, este Administrador Judicial informa que está ciente do informado pela Leiloeira na Ata de Leilão juntada às fls. 252/53, onde esclarece que o mesmo foi negativo.

Além disso, ressalto que esteve presente no ato o representante do Administrador Judicial, o Dr. Gustavo Guedes, que acompanhou a solenidade e verificou que efetivamente não foram apresentadas propostas.

Ressalta-se, apenas, que havia interessados em fazer propostas abaixo do preço mínimo de 70% do valor de avaliação, os quais a leiloeira informou na hora não poder colher em função de não ser dada igualdade de condições a eventuais interessados nos bens que estavam acompanhando o leilão de forma on-line.

**2.** Com relação ao prosseguimento do feito, este Administrador Judicial entende que devem ser tomadas as medidas pertinentes para a realização de novo leilão, permitindo seja dada a devida destinação aos bens arrecadados, bem como o ingresso de ativos junto ao processo falimentar e consequentemente adimplemento dos credores, em especial, os trabalhistas.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis\\_guarda@terra.com.br](mailto:luis_guarda@terra.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)

COM AUTOS  
PROTÓCOLO JUDICIAL FC-2 PPA/RS 0-11 10 Dez 2018 14:14

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desta forma, o signatário concorda com a realização de nova avaliação urgente do veículo informado pela leiloeira na Ata de Leilão (fls. 252/53), bem como que seja realizado novo leilão, considerando-se o mínimo para venda o percentual de 50% do valor de avaliação.

Por fim, tenho que deve ser autorizada a leiloeira a colher eventuais proposta apresentadas pelos interessados, inclusive inferiores à 50% da avaliação, as quais devem ser encaminhadas ao juízo para análise tanto de Vossa Excelência, quando do Ministério Público e do Administrador Judicial.

**Ante o exposto**, requer digno-se Vossa Excelência:

**a)** deferir o pedido da leiloeira às fls. 252/53, determinando a realização de nova avaliação do veículo apontado, com urgência;

**b)** determinar seja realizado novo leilão, autorizando desde já a venda por valor de no mínimo 50% da avaliação;

**c)** autorizar a leiloeira a colher propostas, inclusive inferiores à 50% da avaliação, as quais devem ser encaminhadas ao juízo para análise tanto de Vossa Excelência, quando do Ministério Público e do Administrador Judicial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**